



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 55 /07

Aprova a flexibilização da alocação dos recursos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, e:

1. Considerando a alínea VII do art. 30 da Constituição Federal, que define como competência dos municípios prestarem serviços de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do estado;
2. Considerando o disposto no art. 7º da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a inclusão das ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS;
3. Considerando o disposto na Portaria nº. 2084/GM de 26 de outubro de 2005 que estabelece os recursos do incentivo à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
4. Considerando o disposto no Artigo 5º, parágrafo 2º da Portaria GM/MS nº. 204 de 29 de janeiro de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
5. Considerando o entendimento entre as três esferas de gestão de que a Assistência Farmacêutica Básica deve garantir medicamentos para cobertura das patologias de impacto no âmbito da Atenção Básica à saúde;
6. Considerando o entendimento entre as três esferas de que a Assistência Farmacêutica Básica deve garantir medicamentos para cobertura das patologias de impacto no âmbito da atenção básica;
7. Considerando a existência de sobra dos recursos federais destinados à parte variável do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (hipertensão, diabetes, asma e rinite);
8. E o decidido na 1ª reunião extraordinária do ano de 2007 realizada no dia 05 de junho de 2007.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLVE

Art. 1º Flexibilizar a alocação dos recursos do Componente Básico da assistência Farmacêutica, permitindo que os recursos federais, estaduais ou municipais sejam utilizados para aquisição de qualquer dos medicamentos que compõem as partes fixa ou variável determinadas na Portaria GM/MS nº 204 de 29 de janeiro de 2007.

I - Os recursos que compõem o IAFAB, tanto da contrapartida estadual quanto da contrapartida federal podem ser aplicados em qualquer dos itens constantes nos anexos I e II desta Resolução;

II - Os recursos destinados ao financiamento da parte variável deverão ser destinados prioritariamente aos itens constantes no anexo II desta Resolução.

§1º Alocação dos recursos deve respeitar o perfil epidemiológico de cada município atentando à necessidade de garantir a continuidade dos tratamentos dos pacientes de hipertensão, diabetes, asma e rinite;

§2º Os recursos destinados ao Financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica poderão ser destinados aos itens do anexo I caso os recursos financeiros disponíveis atendam à demanda dos itens do anexo II e haja excedente destes recursos;

Art. 2º O controle da utilização do Incentivo à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica deve continuar sendo realizado através da alimentação do Sistema Informatizado para Acompanhamento da Execução do Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica - SIFAB.

I - A prestação de contas deve ser realizada ainda que o Município não tenha realizado a execução de sua contrapartida, neste caso o SIFAB deve ser alimentado com o valor que foi executado.

II – Excepcionalmente no ano em exercício (2007), considerando o grande número de municípios com pendências na prestação de Contas através do SIFAB, a SESAB irá distribuir toda a programação de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para o conjunto dos municípios baianos (adquiridos com recursos federais e da contrapartida estadual).



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE FIXA

MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA

Acarbose 50 mg- comprimido	hipoglicemiante
Ácido acetilsalicílico 100 mg – comprimido	Analgésico/antitérmico
Amoxicilina - 50 mg/mL - pó para suspensão oral	Antibiótico
Amoxicilina 500mg – cápsula	Antibiótico
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I. – pó para suspensão injetável.	Antibiótico
Benzilpenicilina Benzatina 600.000 U.I. – pó para suspensão injetável	
Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI – susp. Injetável	Antibiótico
Benzoato de Benzila 0,25% - emulsão tópica	Antiparasitário
Dexametasona creme 0,1% - bisnaga	Antiinflamatório esteroidal
Eritromicina (estearato ou etilsuccinato) 250mg/5mL – suspensão oral	Antibiótico
Eritromicina 500mg – comprimido	Antibiótico
Furosemida 40 mg comprimido	Diurético
Ibuprofeno 300 mg – comprimido	Antiinflamatório
Mebendazol 20 mg/mL – suspensão oral	Antiparasitário
Mebendazol 100 mg – comprimido (Albendazol 200 mg) (1)	Antiparasitário
Metoclopramida (cloridrato) 10mg – comprimido	Antiemético
Metoclopramida (cloridrato) 5 mg/mL – sol. injetável	Antiemético
Metronidazol creme vaginal 2,0% - bisnaga	Antiparasitário
Metronidazol 40 mg/mL – suspensão oral	Antiparasitário
Metronidazol. 250 mg – comprimido	Antiparasitário
Miconazol creme vaginal 2% (Nistatina 25.000 UI/g) – bisnaga (2)	Antifúngico
Neomicina + Bacitracina 0,5% + 250 UI/g – bisnaga (3)	Antibiótico
Nifedipina Retard 20 mg - comprimido	Atiopertensivo



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Omeprazol 10 mg – cápsula	Anti - secretor
Omeprazol 20 mg – cápsula	Anti - secretor
Paracetamol 100 mg/mL ou 200 mg/mL – solução oral	Antitérmico/analgésico
Paracetamol 500 mg – comprimido	Antitérmico/analgésico
Ranitidina 150 mg – comprimido	Anti ulceroso
Sinvastatina 10 mg - comprimido	Hipolipemiante
Sinvastatina 40 mg - comprimido	Hipolipemiante
Sais para reidratação oral 27,9 g – envelope	Reidratação
Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg – comprimido	Antibiótico
Sulfametoxazol + Trimetoprima 4,0% + 0,8% - suspensão oral	Antibiótico
Tiabendazol 5% 250mg/5mL – suspensão oral	Anti parasitário
Tiabendazol 500mg - comprimido	Anti parasitário

- (1) – Permitida a inclusão de um dos dois medicamentos.
- (2) – Permitida a inclusão de um dos dois medicamentos
- (3) – Não obrigatório quando Estado e/ou Município contar com protocolo para manejo de infecções dermatológicas.

ANEXO II

PARTE VARIÁVEL

MEDICAMENTOS – ATENÇÃO BÁSICA

PRODUTO	INDICAÇÃO TERAPÊUTICA	ELENCO
Alfametildopa 250mg - comprimido	Anti hipertensivo para uso por gestantes	HD
Captopril 25 mg – comprimido	Anti-hipertensivo	
Glibenclamida 5mg – comprimido	Hipoglicemiante oral	
Hidroclorotiazida 25mg – comprimido	Diurético	
Metformina 850mg – comprimido	Hipoglicemiante oral	
Propranolol (cloridrato) 40 mg – comprimido	Anti-hipertensivo	
Digoxina 0,25 mg – comprimido	Cardiotônico	
Beclometasona 250 mcg – Inalatório – uso oral	Antiinflamatório esteróide	AR
Beclometasona 50 mcg – Spray inalatório – uso nasal	Antiinflamatório esteróide	
Prednisona 20mg – comprimido	Antiinflamatório esteróide	
Prednisona 5mg – comprimido	Antiinflamatório esteróide	
Salbutamol (sulfato) 2mg/5ml – xarope	Broncodilatador	
Salbutamol 100mcg – Aerosol inalatório	Broncodilatador	
Salbutamol 2mg – comprimido	Broncodilatador	



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Ácido Fólico 5mg – comprimido	Prevenção mal-formações do tubo neural	NA
Sulfato Ferroso 12,5 mg/2ml – xarope.	Suplementação de Ferro	
Sulfato Ferroso 25 mg/ml Fe ⁺⁺ – solução oral/gotas	Suplementação de Ferro	
Sulfato Ferroso 40 mg/Fe ⁺⁺ - comprimido	Anemia Ferropriva	
Vitamina A 100.000 UI – cápsula	Hipovitaminose A	
Vitamina A 200.000 UI – cápsula	Hipovitaminose A	

HD = Hipertensão e Diabetes

IN = Insulina

AR = Asma e Rinite

A N = Alimentação e Nutrição

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de junho de 2007.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA